



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020

BASE LEGAL

Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMAS DE PESQUISAS BASEADOS EM RESULTADOS E LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, ESTADO DE SERGIPE.
INTERESSADOS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATO Nº	XXX/2020
VIGÊNCIA	12(doze) meses
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

SAGRES OK
Emmanuel Messias Mendonça Filho



Governo Municipal

NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Sergipe

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



OFÍCIO Nº248/2020SMAS/FMAS

Nossa Senhora do Socorro/SE, 17 de Março de 2020.

À Senhora

Iraci Lima da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Valho-me do presente expediente, para abertura do procedimento de inexigibilidade, com vistas à contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, Estado de Sergipe, conforme justificativa, projeto básico e documentos anexos.


MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CI Nº203/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 17 de março de 2020

AUTORIZO

Em 17/03 /2020

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA

Senhora Secretária,

Valho-me do presente expediente, para solicitar autorização para Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, Estado de Sergipe.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA LEITE GOIS
Diretora de Assistência Social da SEMAS

Sra.

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40 – Sede – CEP 49160-000 - Tel.: (79)2106-7435
Nossa Senhora do Socorro/SE - CNPJ 14.810.888/0001-32



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Projeto Básico

Maria do Carmo Paiva aprovado:
Maria do Carmo Paiva da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

OBJETO:

Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, Estado de Sergipe.

OBJETIVOS:

Atender a necessidade de secretaria de práticas e procedimentos administrativos, maior qualidade e eficiência para a formação de preços e elaboração dos Editais, especificamente os Termos de Referência;

JUSTIFICATIVA:

A pesquisa de preços para que a Assistência Social possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que o setor de Planejamento da Secretaria de Assistência Social tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



buscabaseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas (homologadas e/ou adjudicadas);
- Disponibilizar informações importantes relativas a Valores de Referência;
- Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, CATMAT/CATSERV, Licitações Sustentáveis e participação exclusiva de ME/EPP além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa;
- Possibilitar seleção de preço para comparativo;
- Emitir relatório que contenha: dados de origem de cada valor, preço máximo, preço mínimo e gráficos;
- Atualizações diárias do banco de dados;
- Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;
- Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.	Licença 01	02(dois) Usuários	R\$ 8.975,00
Valor Total				R\$ 8.975,00

ENQUADRAMENTO:

Caput do artigo 25, Inciso I, da lei 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

A solução "BANCO DE PREÇOS" desenvolvido pelo Grupo Negócios Públicos foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços". Motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado em mais de 800 instituições públicas, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Ministério Minas Energia, Institutos Federais, Universidades, DNIT, Infraero, FUNASA, INCRA, Prefeituras e outros.

O "BANCO DE PREÇOS" possui caráter único, pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma exclusiva, estas e outras características próprias que a deixa singular.

Por todo o exposto a contratação da solução do Grupo Negócios Públicos pode ocorrer por meio da inexigibilidade de licitação.

A empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., com CNPJ 07.797.967/0001-95, é desenvolvedora e detentora da exclusividade comercial do "BANCO DE PREÇOS", conforme atestados de exclusividades emitidos pela ASSESPRO / NACIONAL.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONTRATO:

O prazo deste contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Assistência Social;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada prestará a Contratante, treinamento ilimitado e sem custo adicional aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do “software” e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados;

Os Treinamento e suportes técnicos poderão ser realizados através de e-mail ou telefone, entre os horários de 08h as 14h de Segunda-Feira a Sexta-Feira, durante a vigência do contrato.

As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticado no site www.bancodeprecos.com.br;

A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas municipal, Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), trabalhistas e FGTS.

PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

As assinaturas que viabilizam o acesso à ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

46001–Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2085 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ELEMENTOS DE DESPESA:

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-PJ

FONTE DE RECURSO:

1001-Recursos Ordinários

VALOR ESTIMADO:

R\$ 8.975,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

RS 9.000,00(Nove Mil Reais).

DA PROPOSTA

A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual e/ou do Distrito Federal;

Prazo de validade da proposta **não inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação;

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

Aprovo o presente Projeto Básico em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Nossa Senhora do Socorro, 16 de março de 2020.


Michelle Mary Costa Campos
Técnica de Planejamento



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, vem por meio deste apresentar a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para contratação com a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, objetivando a **Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme o quanto disposto neste processo.

Considerando que a empresa tem uma solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificações do objeto, elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e realização da pesquisa de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada eficiente entre setores.

Considerando que a empresa possui produtos exclusivos no mercado:

- Pesquisa de preços nos principais portais de compras eletrônicas, quais sejam, Compras Governamentais, Licitações e Bolsa Eletrônica de Compras-BEC/SP;
- Atualização diária em relação às fontes pesquisadas;
- Pesquisa sites especializados e de domínio amplo;
- Mapas de Fornecedores;
- Busca por itens sustentáveis;
- Declaração de ME e EPP;
- Preços de Atas de SRP dos últimos 12 meses;
- Relatório consolidado;
- BP Fase Interna

Constando no processo a sua titularidade através da Certidão de exclusividade emitida pela ASSESPRO – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional Paraná, nº 3957/2019 e Declaração de Validação.

Para respaldar a sua pretensão, a Secretária aos autos do sobredito processo peças fundamentais: Proposta de Preços, Certidão de exclusividade e Declaração de Validação.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para a pessoa dos futuros contratados.

Considerando, que em muito boa hora, o caput do Art. 25, da Lei de Licitações, trata da questão de inviabilidade de competição, ao dispor:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



A Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso I dispõe, *in verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de **R\$ 8.975,00** (Oito mil novecentos e setenta e cinco reais), sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

46001 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2085 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTOS DE DESPESA:

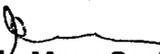
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-PJ

FONTE DE RECURSO:

1001-Recursos Ordinários

Então, em cumprimento ao disposto no art. 25 da mesma norma jurídica, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas a título de formalização, submetemos a presente justificativa.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 16 de março de 2020.


Michelle Mary Costa Campos
Técnica de Planejamento

Ratifico em 16 / 03 / 2020


Maria do Carmo Paiva da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, Estado de Sergipe.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

46001 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2085 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-PJ

FONTE DE RECURSO:

1001-Recursos Ordinários

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)


Josimary dos Santos

Diretora Financeira

Nossa Senhora do Socorro, 16 de Março de 2020


Michelle Maury Costa Campos
Assistente Social / Assessora de Planejamento
Secretaria Mun. de Assistência Social
Nossa Senhora do Socorro-SE



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ofício N° 324/2020/FMAS/SMAS/SETOR FINANCEIRO/COMPRAS

Nossa Senhora do Socorro/SE, 02 de Março de 2020.

Assunto: Solicitação de Orçamento

Observações referentes ao orçamento:

- O orçamento deverá ser destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Prezado(a) Senhor(a),

O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrito no CNPJ sob o número 14.810.888/0001-32, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, N° 40, Centro, Nossa Senhora do Socorro/Se, CEP 49160-000, solicita a Vossa Senhoria orçamento destinado a este FMAS, cujo objeto é: **BANCO DE PREÇO, conforme discriminado**, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social para fazer pesquisa de preço de forma mais rápida, fácil, gerando economia e transparência:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	LICENÇAS	USUÁRIOS
1.	BANCO DE PREÇOS	01 LICENÇA	01

Atenciosamente,


ELENILSON SANTOS LIMA
Diretora Administrativo

Recebi em: _____/_____/_____

Responsável pela empresa



assessoria planejamento <planejamentosmas19@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DO BANCO DE PREÇOS.

2 mensagens

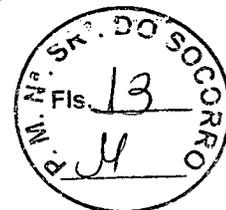
assessoria planejamento <planejamentosmas19@gmail.com>

2 de março de 2020 09:27

Para: thaise uno <thaise.uno@negociospublicos.com.br>

Bom dia,

Segue em anexo orçamento referente ao Banco de Preços,
destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nossa
Senhora do Socorro.



Sds,

Yara Ferreira - Setor Planejamento (SMAS)
Tel.: 79 98817-3277

2 anexos

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.doc
115K

Image020320090012.pdf
378K

thaise uno <thaise.uno@negociospublicos.com.br>

2 de março de 2020 09:35

Para: assessoria planejamento <planejamentosmas19@gmail.com>

Bom dia Yara,

Conforme solicitado, encaminhei a proposta agora a pouco, por gentileza, peço que me confirme o recebimento, não consigo falar contigo por telefone rs.

Segue anexo documentos, como:

Assinantes SE;

Carta Exclusividade;

Justificativas de outros órgãos, caso precise para auxiliar;

Bases Legais;

Modelo contrato;

Alguns empenhos que justificam o valor praticado;

Proposta novamente (encaminhado no e-mail anterior)

Também o link com todas as certidões caso seja necessário.

https://gnp.negociospublicos.net.br/NP/Comercial/frmEmpresaCertidaoVisualizacao/DocumentosModulos?p_idEmpresa=1&p_idModulo=7

Dúvidas me coloco à disposição.



THAISE UNO
Consultora Comercial

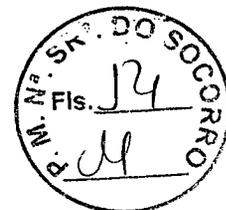
(41) 3778 1842 | (41) 9 8719 3560

bancodeprecos.com.br

[/bancodeprecos](https://www.facebook.com/bancodeprecos)

[@bancodeprecos](https://twitter.com/bancodeprecos)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**12 anexos**

-  **ASSINANTES SERGIPE...pdf**
421K
-  **Carta de exclusividade BP.pdf**
182K
-  **Justificativa de inexigibilidade.pdf**
328K
-  **PARECER_Contratacao_direta._Inexigibilidade._.pdf**
352K
-  **contrato banco de preços.docx**
47K
-  **Representação BP 2019.docx**
23K
-  **Bases legais para utilização.pdf**
397K
-  **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO E APRIMORAMENTO DO PODER JUDICIARIO - FUNJURIS-TO - 9101.pdf**
507K
-  **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRE - SP - 43302.pdf**
19K
-  **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ - RS - 3981.pdf**
113K
-  **__ SEI _ MD - 1675678 - Certidão __.pdf**
228K
-  **Proposta 10602.pdf**
283K



assessoria planejamento <planejamentosmas19@gmail.com>

**Proposta Banco de Preços N°: 10602/2020**

1 mensagem

thaise.uno@negociospublicos.com.br <thaise.uno@negociospublicos.com.br>
Para: planejamentosmas19@gmail.com

2 de março de 2020 09:30

Envio de Proposta

Olá YARA FERREIRA DOS SANTOS PINTO

Conforme combinado, segue proposta personalizada referente à contratação do Banco de Preços, para sua apreciação.

Para acessar as **certidões atualizadas** e outros documentos relacionados a contratação, clique aqui.

Att,

THAISE YURI BENASSI UNO

Consultor Comercial

(41) 3778-1842 | www.negociospublicos.com.br | thaise.uno@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 10º andar | Curitiba-PR – CEP 81200-526

 **Proposta.pdf**
285K

Curitiba, 16 de Março de 2020

Proposta nº 13.135/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA D SOCORRO
A/C: YARA FERREIRA DOS SANTOS PINTO

Apresentamos proposta do Banco de Preços versão Plus.

Nosso foco é ajudar a Administração Pública a agilizar os processos licitatórios.

Com o Banco de Preços é possível aumentar a produtividade e assertividade, evitando atrasos nos processos e superfaturamento. Hoje são mais de 5.000 usuários em todo Brasil, que fazem a pesquisa de preços de forma mais rápida, fácil, eliminando o tempo de espera e gerando maior economia e transparência.

1. CONHEÇA ALGUMAS DAS VANTAGENS EM ESCOLHER O BANCO DE PREÇOS:

- ☉ Possuímos a excelência de um sistema desenvolvido pelo GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS;
- ☉ Somos pioneiros no mercado há mais de 9 anos disrupturando Administração Pública;
- ☉ Único no Brasil que atende a todas as orientações da IN 05/2014 alterada pela 03/2017;
- ☉ MAIOR base de preços públicos do Brasil com abrangência federal, estadual e municipal;
- ☉ Suporte ilimitado com um time de especialistas em pesquisa de preços;
- ☉ Exclusivo com funções que ajudam a **especificar objetos e a elaborar TR**;
- ☉ Possuímos credibilidade, confiabilidade para tornar seus processos mais ágeis de forma segura e transparente;
- ☉ Utilizado e recomendado por órgãos fiscalizadores.

2. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Produto	Cotações	Licenças	Usuários	Vlr. Unitário	Vlr. Investimento
Banco de Preços	ilimitado	1 Licença(s)	2	8.975,00	8.975,00

» **Cortesia:** uma licença cortesia**3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 12 meses a partir da liberação da senha

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.



- Instrução Normativa Nº 3 de 20 de Abril de 2017, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.
- Acórdão 1445/15- TCU/Plenário.
- Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusive.

5. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

6. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111.Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

Banco do Brasil
AG.1622-5
Conta: 464-2

7. VALIDADE DA PROPOSTA: 19/03/2020

Atenciosamente,
THAISE YURI BENASSI UNO
Consultor Comercial

Funcionalidades



O Banco de Preços é um avançado banco de dados que apresenta preços praticados por outras Instituições públicas, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas o que torna o processo de cotação de preços simples e rápido. Conheça as funcionalidades abaixo:

Atualização

Diária

Filtro por modalidade



Base de Dados

Preços do Compras Governamentais



Preços de outros entes públicos

Licitações-e/
BEC/Compras
MG/Compras
RS/Banrisul/
Caixa/ Com-
pras DF/Cóm-
pras ES

Preços de sites de domínio amplo

Mais de 300
sites

Cotação direta com fornecedores



Preços da Tabela Sinapi



Preços CEASA/CONAB



Preços Nota Paraná



Banco de Preços da Saúde



Tabela CMED



Preços para compor a planilha de
terceirização



Resultados de Dispensa e
Inexigibilidade



Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do
objeto



Filtro por CATMAT



Filtro Setorial



Filtro por cidade



Filtro por marca



Filtro nº Pregão



Filtro itens sustentáveis



Filtro de atas de registro de preços



Filtros empresas ME/EPP



Filtro avançado por palavra chave e
preço



Filtros por unidades de fornecimento



Pesquisa por UASG/Órgão



Relatórios

Relatórios com dados comerciais do
fornecedor



Relatórios com UF de origem da
pesquisa



Relatórios personalizados



Relatórios em PDF e EXCEL



Relatório com gráficos estatísticos



Relatórios com Print Screen da ata do
ComprasNet



Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo

26 opções de
fórmulas

Cotação com vários itens - lote



Cálculo automático do valor unitário x
quantidade



Detalhamento de propostas e lances
do Pregão



Seleção de preços manualmente



Histórico de vendas do fornecedor



Todas as pesquisas realizadas ficam
salvas



Sugestão de preços



Pesquisa inteligente



Mapa estratégico de compras



Treinamento e suporte gratuito:
via telefone, chat online e
videoconferência



Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da
especificação do objeto - Interativo



Sistema de elaboração do termo de
referência - Interativo (modelo AGU)

múltiplos
modelos



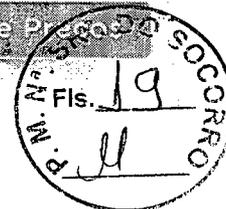
Declaração de competitividade da LC
123-ME/EPP



(41) 3778-1830 | (41) 98719-3560

contato@bancodeprecos.com.br
bancodeprecos.com.br

Uma empresa do **NEGÓCIOS PÚBLICOS**



Método de Trabalho

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição - CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

Curitiba, 16 de Março de 2020

Proposta nº 13.135/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA D SOCORRO
A/C: YARA FERREIRA DOS SANTOS PINTO

Apresentamos proposta do Banco de Preços versão Plus.

Nosso foco é ajudar a Administração Pública a agilizar os processos licitatórios.

Com o Banco de Preços é possível aumentar a produtividade e assertividade, evitando atrasos nos processos e superfaturamento. Hoje são mais de 5.000 usuários em todo Brasil, que fazem a pesquisa de preços de forma mais rápida, fácil, eliminando o tempo de espera e gerando maior economia e transparência.

1. CONHEÇA ALGUMAS DAS VANTAGENS EM ESCOLHER O BANCO DE PREÇOS:

- ☑ Possuímos a excelência de um sistema desenvolvido pelo GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS;
- ☑ Somos pioneiros no mercado há mais de 9 anos disrupturando Administração Pública;
- ☑ Único no Brasil que atende a todas as orientações da IN 05/2014 alterada pela 03/2017;
- ☑ MAIOR base de preços públicos do Brasil com abrangência federal, estadual e municipal;
- ☑ Suporte ilimitado com um time de especialistas em pesquisa de preços;
- ☑ Exclusivo com funções que ajudam a **especificar objetos** e a **elaborar TR**;
- ☑ Possuímos credibilidade, confiabilidade para tornar seus processos mais ágeis de forma segura e transparente;
- ☑ Utilizado e recomendado por órgãos fiscalizadores.

2. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Produto	Cotações	Licenças	Usuários	Vlr. Unitário	Vlr. Investimento
Banco de Preços	ilimitado	1 Licença(s)	2	8.975,00	8.975,00

» **Cortesia:** uma licença cortesia**3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 12 meses a partir da liberação da senha

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.

- Instrução Normativa Nº 3 de 20 de Abril de 2017, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.
- Acordão 1445/15- TCU/Plenário.
- Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusive.

5. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

6. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111.Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

Banco do Brasil
AG.1622-5
Conta: 464-2

7. VALIDADE DA PROPOSTA: 19/03/2020

Atenciosamente,
THAISE YURI BENASSI UNO
Consultor Comercial

Funcionalidades



5K. 2
Fls. 22
014

O Banco de Preços é um avançado banco de dados que apresenta preços praticados por outras Instituições públicas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas o que torna o processo de cotação de preços simples e rápido. Conheça as funcionalidades abaixo:

Atualização

Diária

Filtro por modalidade



Base de Dados

Preços do Compras Governamentais



Preços de outros entes públicos

Licitações-e/
BEC/Compras
MG/Compras
RS/Banrisul/
Caixa/ Com-
pras DF/Com-
pras ES

Preços de sites de domínio amplo

Mais de 300
sites

Cotação direta com fornecedores



Preços da Tabela Sinapi



Preços CEASA/CONAB



Preços Nota Paraná



Banco de Preços da Saúde



Tabela CMED



Preços para compor a planilha de
terceirização



Resultados de Dispensa e
Inexigibilidade



Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do
objeto



Filtro por CATMAT



Filtro Setorial



Filtro por cidade



Filtro por marca



Filtro nº Pregão



Filtro itens sustentáveis



Filtro de atas de registro de preços



Filtros empresas ME/EPP



Filtro avançado por palavra chave e
preço



Filtros por unidades de fornecimento



Pesquisa por UASG/Órgão



Relatórios

Relatórios com dados comerciais do
fornecedor



Relatórios com UF de origem da
pesquisa



Relatórios personalizados



Relatórios em PDF e EXCEL



Relatório com gráficos estatísticos



Relatórios com Print Screen da ata do
ComprasNet



Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo

26 opções de
fórmulas

Cotação com vários itens - lote



Cálculo automático do valor unitário x
quantidade



Detalhamento de propostas e lances
do Pregão



Seleção de preços manualmente



Histórico de vendas do fornecedor



Todas as pesquisas realizadas ficam
salvas



Sugestão de preços



Pesquisa inteligente



Mapa estratégico de compras



Treinamento e suporte gratuito:
via telefone, chat online e
videoconferência



Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da
especificação do objeto - Interativo



Sistema de elaboração do termo de
referência - Interativo (modelo AGU)

múltiplos
modelos



Declaração de competitividade da LC
123-ME/EPP



(41) 3778-1830 | (41) 98719-3560

contato@bancodeprecos.com.br
bancodeprecos.com.br

Uma empresa do **NEGÓCIOS PÚBLICOS**

Método de Trabalho

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição - CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; **RUIBAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorrrilho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade civil RG nº 4078963081, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137, unidade 03, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", estabelecida Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20153268654, em 23/06/2015, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **Negócios Públicos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e

2

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIIMAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS	20	1.000	1.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

3

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

4

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

5

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

6

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



4. **Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**

- Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo

7

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

8

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

9

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

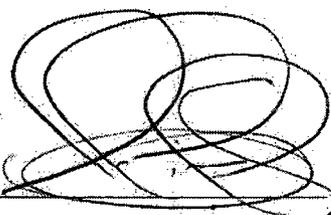


NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2018.


8º TABELIÃO
CURITIBA - PR

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS


8º TABELIÃO
CURITIBA - PR

RUIMAR BARBOZA DOS REIS


8º TABELIÃO
CURITIBA - PR

RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST

10

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRIAL DE TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Prof. Paulo Toledo Vargas de Sousa, nº 3901
 Lga 15, Curitiba/PR, CEP 81200-332
 41 3373 7330
 www.curitiba.pr.gov.br
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
 (0215404) - RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST
 Curitiba, 21 de Dezembro de 2018
 Em testam. de
 SABRINA NOBUETRA ALVES - ESCRIVENTE
 Selo: NbkKD DTm6j Hfa4e - Z9nIH - CDD4C
 Consulte em <http://funarven.com>



O TABELIONATO DE NOTAS
 DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO
 Al. Dr. Maricy 468, Fone: (41) 3025-1900
 Reconheço e dou fe por VERDADEIRO a(s)
 firs(s) de:
 ILTsfVRW1J - RUIHAR BARBOZA DOS REIS...
 ILTsfMYs1J - RUIHAR BARBOZA DOS REIS...
 IGHWFU . xAtFu . FCwF - ZNHAL . Lantv
 SELO DIGITAL: WWW.FUNARVEN.COM.BR
 Em testam. de verdade.
 Curitiba, 20 de Dezembro de 2018.
 90-DR.ª JANNYNA VASCO DA SILVA
 ESCRIVENTE
 SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
 PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900162159. NIRE: 41205623178.
 NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; **RUIBAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorilho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade civil RG nº 4078963081, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137, unidade 03, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", estabelecida na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, conjunto 301, Centro, CEP: 80.010-160, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20153268654, em 23/06/2015, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **alteração contratual**, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios, consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

1

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA		Protocolo: PRC2001207421			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205623178	CNPJ 07.797.967/0001-95	Data de Ato Constitutivo 04/01/2006	Início de Atividade 02/01/2006		
Endereço Completo Rua DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1004;ANDAR 10;COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO - Curitiba/PR - CEP 81200-526					
Objeto Social EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF/CNPJ 574.460.249-68	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome RUIIMAR BARBOZA DOS REIS	CPF/CNPJ 815.706.009-53	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	CPF/CNPJ 993.487.210-20	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF 574.460.249-68	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 16/12/2019	Número 20197492711	213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/02/2020, às 15:53:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NBVXCSGL.



PRC2001207421

LEANDRO MÁRCOS RÄYSEL BISCAIA
Secretário Geral



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N P EVENTOS E SERVICOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não dispensada *) 58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais (Não dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Não dispensada *) 58.12-3-00 - Edição de jornais (Não dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Não dispensada *) 58.11-5-00 - Edição de livros (Não dispensada *) 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Não dispensada *) 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas (Não dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não dispensada *) 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros (Não dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO	NÚMERO 111	COMPLEMENTO SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL	
CEP 81.200-526	BAIRRO/DISTRITO CAMPO COMPRIDO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		TELEFONE (41) 3778-1700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2019 às 08:02:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:38:10 do dia 23/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2020.

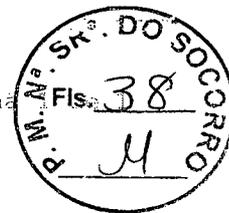
Código de controle da certidão: **4C71.EF00.E06B.1DA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 4757856/2020

Expedição: 17/02/2020, às 14:37:19

Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021308213-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓
Válida até 13/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada, os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, situada na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111- Sala 1004; Andar 10 Cond. EUROBUSINESS CD CMRL, Campo Comprido – Curitiba - PR, CEP 81.200-526, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, associada da Associação Comercial do Paraná nº. 45733.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador, portador do RG nº 4.086.763-5 e inscrito no CPF nº 574.460.249-68.
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima é proprietária da marca "BANCO DE PREÇOS", conforme registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI processo nº 906864720 e comercializa os produtos da referida marca com exclusividade no território brasileiro.
- 4) **VALIDADE:** Este atestado é válido por 120 (cento vinte) dias e é fornecido exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., nova denominação de "NP Eventos e Serviços Ltda ME", conforme 3ª Alteração Contratual Consolidada, estando arquivados na Associação Comercial do Paraná:
 - I. Atos constitutivos da empresa;
 - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
 - III. Certificado de Registro de Marca INPI nº 906864720.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2020.

Simone de Cassia Masucci
Gerente – SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinatura gerado em 20/02/2020 às 09:21:52 (GMT -3:00)



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES - BANCO DE PREÇOS - FEV2020

ID única do documento: #9fe94d43-8748-4c4b-8b01-04cb7bdb005a

Hash do documento original (SHA256): cfe0dd92278397d51bc54cfb56ff12529afa5adca6a73d3d78c19741581986c22

Este Log é exclusivo ao documento número #9fe94d43-8748-4c4b-8b01-04cb7bdb005a e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ Simone de Cássia Masucci (Interveniente anuente 1)
Assinou em 20/02/2020 às 09:35:47 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
20/02/2020 às 09:21:50 (GMT -3:00)	Luciana Quadros solicitou as assinaturas.
20/02/2020 às 09:35:47 AT -3:00)	Simone de Cássia Masucci (CPF 567.350.149-87; E-mail simone.masucci@acp.org.br; IP 177.21.238.246), assinou.
20/02/2020 às 09:35:47 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VICOSA**

AV OCEÂNICA - ABROLHOS

CNPJ: 13.761.531/0001-49 - CEP: 45.920-000 - NOVA VICOSA - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM:



EMPENHO: 63 / 2020 Data do Empenho: 09/01/2020 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR

Nome: 890 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Tipo Pessoa: Jurídica
 Endereço: R DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO, 111 Complemento: SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROB
 Bairro: CAMPO COMPRIDO Cidade: CURITIBA Estado: PR
 CNPJ: 07.797.967/0001-95 Insc. Estadual: CPF: RG:
 Conta: Agência: Banco: -

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2009.39.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 20.40.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 04 - Administração
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 0002 - GESTÃO E GOVERNANÇA COM TRANSPARÊNCIA
 Ação: 2.009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 00 - Recursos Ordinários
 Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: INX352/2020	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 2522/2020	1.497.130,25	8.975,00	1.488.155,25
Patrimônio: -				

- HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - BANCO DE DADOS COM VÁRIOS PRODUTOS E SERVIÇOS COM SEUS RESPECTIVOS PREÇOS E ATAS (HOMOLOGADAS E/OU ADJUDICADAS), DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES IMPORTANTES RELATIVAS A VALORES DE REFERÊNCIA, SISTEMA DE BUSCA POR PALAVRA CHAVE, COM FILTRO POR DATA, UF, REGIÕES, CATMAT/CATSERV, LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP ALÉM DE MAIS UMA PALAVRA CHAVE PARA REFINAMENTO DA PESQUISA, POSSIBILITAR SELEÇÃO DE PREÇO PARA COMPARATIVO, EMITIR RELATÓRIO QUE CONTENHA DADOS DE ORIGEM DE CADA VALOR, PREÇO MÁXIMO, PREÇO MÍNIMO E GRÁFICOS, ATUALIZAÇÕES DIÁRIAS DO BANCO DE DADOS, POSSIBILITE TOMAR O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E PRÁTICO, COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, FUNCIONAR NOS SEGUINTE NAVEGADORES, INTERNET EXPLORER, GOOGLE CHROME E MOZILA FIREFOX, CONFORME INEXIGIBILIDADE N. 352/2020 E CONTRATO N. 2522/2020.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Oito mil e novecentos e setenta e cinco reais ## 8.975,00

<p>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 09/01/2020.</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">_____ MANOEL COSTA ALMEIDA Prefeito Municipal CPF : 050.967.745-20</p>	<p>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 09/01/2020</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">_____ LINDOMAR SALAMIM FONSECA Gerente de Contabilidade CPF : 446.997.195-20</p>
---	---



CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
C.N.P.J.: 29.880.739/0001-17

Av. Assunção, 760 - São Bento
CABO FRIO - 28906200 - RJ

NOTA DE EMPENHO

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A IMPORTÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.



Un. Gestora: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
ORGÃO.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
UNIDADE.....: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SUB-UNIDADE.: 001 - PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO.....: 01 - LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO...: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA....: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
PROJ/ATIV...: 2029 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA CAMARA
ELEMENTO....: 3390390000 - Outros Servicos de Terceiros - Pess oa
FONTE.....: 000 - RECURSOS ORDINARIOS

EMPENHO/EXERCÍCIO

00023/2020

TIPO

Ordinário

FICHA

00016

PROCESSO

00006/2020

FAVORECIDO...:129 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS L
ENDEREÇO....:R LOURENCO PINTO, 196, ANDAR: 3; CONJ: 3
CIDADE.....:CURITIBA

UF: PR CGC/CPF: 07.797.967/0001-95

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01(UMA) LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS, NO EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR: 8.975,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

DEMONSTRAÇÃO

DESPESA BRUTA.....: *****8.975,00	SALDO ANTERIOR.....: *****486.939,72
RETENÇÕES.....: *****0,00	DESPESA EMPENHADA.: *****8.975,00
DESPESA LÍQUIDA...: *****8.975,00	SALDO DISPONÍVEL...: *****477.964,72

Modalidade: REQUISIÇÃO DE COMPRA DATA: 13 / 01 / 2020
Nº: N° A.E.:
EM: / / EM: / /

FORAM CONFERIDOS OS DADOS CONSTANTES DESTA AUTORIZA A EMISSÃO DESTE EMPENHO. NOTA DE EMPENHO.

VANDO COUTO RODRIGUES
CONTADOR

LUÍS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO
PRESIDENTE

LIQUIDAÇÃO

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA DESCRITA NESTA NOTA DE EMPENHO FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, ONDE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CARIMBO NOME E FUNÇÃO

Contador(a): _____ NomeLiquidante _____
DATA: ____/____/____ CargoLiquidante _____

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

FACE A LIQUIDAÇÃO ACIMA PROCESSADA, AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA IMPORTÂNCIA AO FAVORECIDO OU AO SEU PROCURADOR.

LUÍS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO
PRESIDENTE
DATA: ____/____/____

RECIBO

RECEBI, DESTA ENTIDADE, O VALOR ACIMA MENCIONADO REFERENTE A DESPESA COM MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ACIMA ESPECIFICADOS, PARA A QUAL DOU QUITAÇÃO, PARA UM SÓ EFEITO NAS 3 VIAS.

DOCUMENTO: (TIPO /NÚMERO)

CABO FRIO, DE DE

BANCO Nº: _____

NOME:

CHEQUE Nº: _____

ASSINATURA:

CONTA Nº: _____

RECURSOS: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 516150-5

**ENDEREÇO: R. DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO, 111 SL 1004 10 ANDAR - CAMPO
COMPRIDO, CURITIBA, PR**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015 e 2016

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 79388/2020

EMITIDA EM: 16/03/2020

VÁLIDA ATÉ: 14/04/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 2A68.2E83.86AC.450A-1.8CF0.7CF2.AEEB.CF48-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CANDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

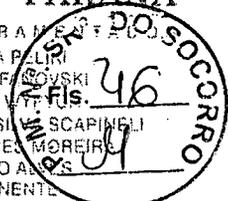
AV. CANDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP. 80530-906



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIRI
LUIZ CARLOS KOFIŁOVSKI
ISABEL ANGELA VITTI
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS * VARAS DA FAZENDA * VARAS DA FAMÍLIA * VARAS DE
EXECUCÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS * JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA. #**

CNPJ.07.797.967/0001-95.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/03/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 11 de março de 2020 .


FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95

Razão Social: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço: R DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO 111 SL 1004 / CAMPO
COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81200-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

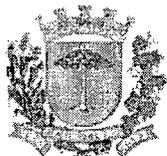
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 04/04/2020

Certificação Número: 2020030601181385483071

Informação obtida em 09/03/2020 08:05:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.421.185



A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-166023/2018, a:

NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
R. DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO - Nº:000111 SL 1004 ANDAR Nº:10

IND. FISCAL: 29.070.112.048-1 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 01 516.150-5 CNPJ: 07.797.967/0001-95

Taxação: COM IND SERV

Forma de Atuação: CORREIO, ESTABELECIMENTO FIXO, INTERNET, TELEVENDAS

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

à M.70.2.0-4/00-00 **Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**

à J.62.0.4-0/00-00 Consultoria em tecnologia da informação

à J.62.0.1-5/01-00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

à J.58.1.1-5/00-00 Edição de livros

à J.58.1.3-1/00-00 Edição de revistas

à P.85.9.9-6/99-00 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

à J.58.2.9-8/00-00 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

à J.58.2.1-2/00-00 Edição integrada à impressão de livros

à J.58.2.3-9/00-00 Edição integrada à impressão de revistas

à N.82.3.0-0/01-00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 19 DE MARÇO DE 2019.

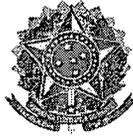
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

5873.0D26.EC22.4222-4.A4D7.FBB2.21C6.CFD5-0



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Nome Fantasia: N P EVENTOS E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/03/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/08/2020
FGTS	Validade:	04/04/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/05/2020
Receita Municipal	Validade:	14/04/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

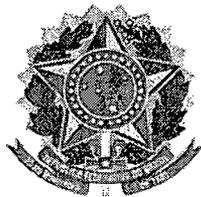
Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/03/2020 17:18

CPF: 574.460.249-68 Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:24:28 do dia 03/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

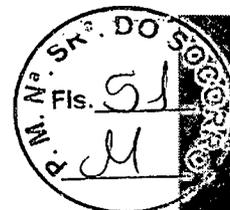
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **0RQC030320142428**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NEGÓCIOS PÚBLICOS



DECLARAÇÃO

N.P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA** que não há parentesco com agente ou servidor público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública contratante, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

Curitiba, 02 de março de 2020.

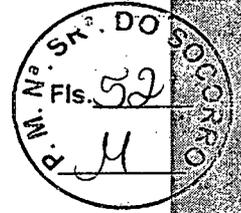
Rudimar Barbosa dos Reis

Diretor/Presidente

Grupo Negócios Públicos



NEGÓCIOS PÚBLICOS



**DECLARAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa **N.P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, inscrito no CNPJ nº **07.797.967/0001-95** com Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP: 80.010-160, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, portador da Carteira de Identidade nº 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF nº 574.460.249-68, **declara** que não existe, no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei 9.854, de 27/10/99, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 02 de março de 2020.

Rudimar Barbosa dos Reis

CPF: 574.460.249-68

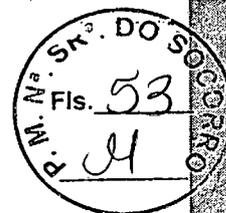
Presidente do Grupo

Negócios Públicos

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP 81200-526
www.negociospublicos.com.br | contato@negociospublicos.com.br
Tel. (41) 3778-1830



NEGÓCIOS PÚBLICOS



DECLARAÇÃO

A empresa **N.P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, inscrito no CNPJ nº **07.797.967/0001-95** com Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP: 80.010-160, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:

Curitiba, 02 de março de 2020.

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo
Negócios Públicos

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP 81200-526
www.negociospublicos.com.br | contato@negociospublicos.com.br
Tel. (41) 3778-1830



NEGÓCIOS PÚBLICOS



DECLARAÇÃO

N.P Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com, a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica e técnica de regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Curitiba, 02 de março de 2020.

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos.

CERTIDÃO

ATE 4145/20

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - Campo Comprido na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, é autora e única fornecedora no Brasil, do produto BANCO DE PREÇOS

Nome do produto - BANCO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Linguagem: C# Asp.Net

Banco de Dados: Sql Server

Funcionalidades:

- Cotação de Preços, Funcionalidade para gestão de cotações, possibilitando: Criação, Edição, Exclusão, Restauração, Duplicação, Compartilhamento, Análise Automatizada, Geração de Relatório, Importação de Itens, Inclusão de Itens, Edição de Itens, Exclusão de Itens, Inclusão de Preços em Itens, Remoção de Preços em Itens, Envio de Convite a Fornecedores.
- Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 14:22 SOB Nº 20201233568.
PROTOCOLO: 201233568 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001057324. NIRE: 41205623178.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP; Efetuando busca nas fontes de pesquisa: Portal ComprasNet, BEC/SP, Licitações-E, ComprasMG, ComprasES, ComprasDF, BPS, Tabela CMED, Tabela Sina pi, Tabela CEASA, Tabela CONAB, Site Americanas, Site Submarino, Site Jocar Auto Peças, Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.

- Mapa de Fornecedores, Relatório demonstrando os fornecedores de determinado produto, possibilitando a criação informando catmat e região desejada, Impressão de relatório e Exclusão de Mapa.
- Decreto de Competitividade, Relatório demonstrando a existência ou não de competitividade para determinado produto, baseado nos registros de licitações do sistema, possibilitando a criação informando catmat, região, marca, período e quantidades desejadas.
- Terceirização, Funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- Termo de Referência, Funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- Especificação Técnica, Funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.

Curitiba, 05 de Março de 2020

RODRIGO Dados:
CURI 2020.03.05
GALLEGO:00 15:50:04
692224955 -03'00'

ADRIANO AUGUSTO
KRZYUY:017884599
03
Assinado de forma digital
por ADRIANO AUGUSTO
KRZYUY:01788459903
Dados: 2020.03.05
16:05:27 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 14:22 SOB Nº 20201233568.
PROTOCOLO: 201233568 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001057324. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

A **Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Assespro Nacional**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representam as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob nº 42.581.264/0001-26 com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A Sls. 829/831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que a certidão de exclusividade ATE 4145/20 fornecido pela regional ASSESPRO PARANÁ, em 20 de novembro de 2019, para a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ **07.797967/0001-95**, referente ao produto **Banco de Preços**, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília, 03 de março de 2020.



Mariana Andrade
Assespro Nacional

contato@assespro.org.br 55 (61) 3201-0932

SRTVS Quadra 701, Bloco A, Salas 829-831,

Ed. Centro Empresarial, Asa Sul

Cep: 70340-907 – Brasília/DF

ASSESPRO.ORG.BR

Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

**CERTIDÃO ESPECÍFICA**

Página: 001 / 002

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**NIRE:** 41 2 0562317 8**CNPJ:** 07.797.967/0001-95**endereço:** RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO**complemento:** SALA 1004;ANDAR 10;COND EUROBUSINESS CD CMRL**número:** 111**bairro:** CAMPO COMPRIDO**CEP:** 81200-526**município:** CURITIBA**UF:** PR**situação:** REGISTRO ATIVO**Arquivamentos Posteriores:**

ato	número	data	descrição
090	41205623178	04/01/2006	CONTRATO
302	20054571235	04/01/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
021	20074635646	19/11/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20074635646	19/11/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
317	20074977350	19/11/2007	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
021	20084807881	30/10/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20113853734	18/10/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
022	20135520703	02/10/2013	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
051	20135520703	02/10/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20153268654	23/06/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20153268654	23/06/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
213	20156779072	21/12/2015	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20161928382	09/05/2016	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076354	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076362	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20172983371	05/05/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20174482698	24/07/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175750114	05/09/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 002 / 002

213	20175798850	20/11/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20181355388	20/02/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20183396740	30/07/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20185871534	23/10/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
021	20187470618	15/01/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20187470618	15/01/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
213	20190811366	19/02/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20192696238	26/04/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20194094707	05/07/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20196116023	11/10/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20197492711	16/12/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20201233568	06/03/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE

CURITIBA - PR, 27 de março de 2020


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2020/SEMAS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por Maria do Carmo Paiva da Silva, Secretária Municipal da Assistência Social, CPF nº 535.983.425-00, RG nº 05.005.978-55 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº 111, Sala 1004, andar 10, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP: 81.200-526, município Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, através de seu representante legal o senhor **Rudimar Barbosa dos Reis** portador na cédula de identidade 4.086.763-5 SSP/PR e inscrito no CNPJ N° 574.460.249-68, casado, brasileiro, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços, considerando a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 amparada no art. 25, inciso I**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, Estado de Sergipe**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e proposta de preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 8.975,00** (oito mil novecentos e setenta e cinco reais).O pagamento será efetuado em parcela única.

- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem do fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;
- Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão reajustados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;
- A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** consecutivos, contados da assinatura do contrato.

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em **até 03 (três)** dias úteis após assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV e Art. 73 da Lei nº 8.666/93).

I - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigida no processo de inexigibilidade.

II - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programado de 2020, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

46001-Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2085 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTOS DE DESPESA:



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-PJ

FONTE DE RECURSO:

1001-Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda-feira a quinta-feira entre 9h e 18h e sexta-feira entre 9h e 17h pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e reais atualizados do software durante o período da contratação;
- A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticado no site www.bancodeprecos.com.br;
- A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Prestar o(s) serviço(s) conforme especificação (ões) e preços contratados, na forma prevista no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo atraso injustificado na execução do fornecimento contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designada a servidora XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) de RG n.º XXXXXXXX - X, CPF n.º XXXXXXXX - XX, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente s, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XX de XXXX de 2020.

CONTRATANTE:

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA
Secretária Municipal da SEMAS/FMAS
CONTRATANTE

CONTRATADA:

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95

TESTEMUNHAS:

I. _____ CPF _____

II. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ADENDO AO CONTRATO XXX/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.	Licença 01	02(dois) Usuários	R\$ 8.975,00
Valor Total				R\$ 8.975,00

Nossa Senhora do Socorro/SE, XX de XXXX de 2020.

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA
Secretária Municipal da SEMAS/FMAS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



ACOLHO O PARECER N° 156/2020
N. SRA. DO SOCORRO, 26/03/2020.

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL

PARECER JURÍDICO N.º 156/2020- PGM
PROCEDIMENTO PGM N.º 0000000000378/2020

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE-
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA -
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À
FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS
PRATICADOS NO MERCADO PELA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM
SISTEMAS DE PESQUISAS BASEADOS EM
RESULTADOS E LICITAÇÕES
ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO - CONTRATADO: NP
CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ N°
07.797.967/0001-95 - VALOR GLOBAL: R\$
8.975,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E
SETENTA E CINCO REAIS).**

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal N.º. 8.666/93, vem se manifestar através do presente Parecer, procedendo ao **exame prévio da Minuta de Contrato**, nos seguintes termos:

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria a minuta contratual, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Compulsando os autos do procedimento de inexigibilidade, salienta-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, inclusive com a análise da minuta do contrato, cuja inexigibilidade licitação deve ser fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...)". (grifo nosso)

No presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a justificativa fundou-se em Projeto Básico subscrito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que nestes se justifica a necessidade do serviço e a eleição do procedimento de Inexigibilidade para a contratação.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



Dito isto, convém elucidar que da documentação acostada depreende-se que o objeto a ser contratado é necessário e suficiente para atender às necessidades da Administração, bem como que este sistema é de autoria e fornecimento em âmbito nacional exclusivos da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, nos termos da Declaração de Validação de Certidão de Exclusividade emitida pela ASSESPRO Nacional – Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação.

Todavia, não consta do procedimento a Certidão ou Atestado de Exclusividade referenciado na Declaração, o que desde já recomenda seja anexado ao feito, devendo também observar sua data de validade, afinal, tais declarações/certidões de exclusividade devem estar válidas e vigentes na data da contratação, de modo que se recomenda atenção também para esse ponto.

Outrossim, consta do Procedimento um Atestado emitido pela Associação Comercial do Paraná que assevera ser a contratada proprietária da marca 'BANCO DE PREÇOS', conforme registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI processo n' 906864720 e comercializa os produtos da referida marca com exclusividade no território brasileiro, razão pela qual recomenda que a Secretaria se certifique sobre ser tal instituição apta a tal declaração e se referido atestado é suficiente para a prova necessária neste caso.

Ademais, cumpre salientar que de igual forma deverão ser atendidas as prescrições do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (grifos nossos).

Nesse passo, deve a Comissão velar pela correta apresentação de todos os documentos de habilitação da empresa, além da regularidade fiscal e demais documentos exigidos na lei, que serão verificados e validados pelos setores competentes para análise da documentação.

Ainda sobre a justificativa de preço convém que se observe o quanto estipulado em contratos com objeto similar, para evitar que haja elevação injustificada dos preços praticados anteriormente, o que se verifica pela colação de Notas de Empenho de outros Entes Públicos para o mesmo serviço.

Feitos estes esclarecimentos, torna-se oportuno recomendar ainda à Comissão que atente para a necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Projeto Básico, sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação, bem como para a necessidade de **fazer juntar aos autos do procedimento as certidões negativas pertinentes, observando a data de validade das mesmas.**

No que diz respeito ao Termo de Referência/Projeto Básico, este deverá conter os **elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto**, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além da **forma e do prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato.**

Com relação ao exame prévio da minuta do contrato, observe a Comissão o atendimento das exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias, atendendo aos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, observando ainda no contrato a **correta descrição do objeto, atentando para o fato de que na especificação constante do Projeto Básico consta como quantidade "2", quando na verdade se trata de apenas 1 licença para dois usuários, como se infere da proposta da empresa, o que deve ficar claro. Ademais, deve estar expressa a vinculação ao quanto disposto no Projeto Básico, bem como estabelecer garantia para a execução se necessária.**



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



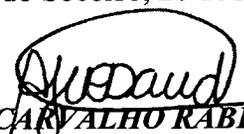
Na **Cláusula Terceira** não há que se falar em valor estimado, na **Cláusula Quarta** deve ser aposto o prazo para início da execução, conforme Projeto Básico, enquanto na **Cláusula Quinta** deve ser discriminada a forma e prazos de entrega e recebimento do objeto e não as responsabilidades das partes e na **Cláusula Sexta** deve haver menção aos orçamentos dos exercícios em que vigorará o contrato.

Assim, **restando comprovados os requisitos legais com a juntada da documentação pertinente**, ficará caracterizada a inviabilidade de competição para enquadramento do caso concreto na hipótese de Inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar **pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento Inexigibilidade de Licitação para contratação do objeto proposto, desde que atendidas as recomendações, aprovando a redação da Minuta Contratual apresentada, se atendidas as observações expostas, em observância a todo o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.**

É o Parecer, sem embargos de posicionamentos divergentes.
Para apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 26 de março de 2020.

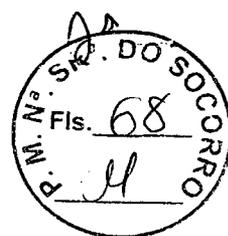

ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD

Procuradora do Município

OAB/SE n.º 4286



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Ofício N° 278/2020

Nossa Senhora do Socorro - SE, 24 março de 2020

À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.
NESTA

Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro

Recebido: 24/03/2020

Rogério Santos Brasil
Assistente Administrativo

Ref.: Emissão de parecer sobre Inexigibilidade

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Inexigibilidade e a Minuta do Contrato, que tem por objeto a **Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, Estado de Sergipe**, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei n°. 8.666/93.

Atenciosamente,


Adenilton Cruz Tavares Santos
Setor de Licitações e Contratos

Em 27/03/2020



ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 08/2020/SEMAS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por Maria do Carmo Paiva da Silva, Secretária Municipal da Assistência Social, CPF nº 535.983.425-00, RG nº 05.005.978-55 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº 111, Sala 1004, andar 10, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP: 81.200-526, município Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, através de seu representante legal o senhor **Rudimar Barbosa dos Reis** portador na cédula de identidade 4.086.763-5 SSP/PR e inscrito no CNPF Nº 574.460.249-68, casado, brasileiro, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços, considerando a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 amparada no art. 25, inciso I**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, Estado de Sergipe**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e proposta de preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 8.975,00** (oito mil novecentos e setenta e cinco reais). O pagamento será efetuado em parcela única.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem do fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Handwritten signature: Maria do Carmo Paiva



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;
- Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;
- A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** consecutivos, contados da assinatura do contrato.

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em **até 03 (três)** dias úteis após assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV e Art. 73 da Lei nº 8.666/93).

I - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigida no processo de inexigibilidade.

II - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados do exercício de 2020 e o PPA para os exercícios de 2018 a 2021, do MUNICÍPIO consignados em dotação orçamentária própria:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

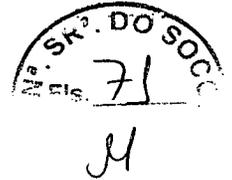
46001-Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2085 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTOS DE DESPESA:

União



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-PJ

FONTE DE RECURSO:

1001-Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda-feira a quinta-feira entre 9h e 18h e sexta-feira entre 9h e 17h pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e reais atualizados do software durante o período da contratação;
- A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticado no site www.bancodeprecos.com.br;
- A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Prestar o(s) serviço(s) conforme especificação (ões) e preços contratados, na forma prevista no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Univara



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo atraso injustificado na execução do fornecimento contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Unes



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratuais assumidas.

IV - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designada o servidor ELENILSON SANTOS LIMA, portador do CPF n.º 007.954.385-59, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente s, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de março de 2020.

CONTRATANTE:

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA
Secretária Municipal da SEMAS/FMAS
CONTRATANTE

CONTRATADA:

NP CAPACITACAO E SOLUCOES
TECNOLOGICAS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA:07797967000195
Dados: 2020.03.30 14:43:02 -03'00'

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95

TESTEMUNHAS:

I. Yara Ferreira dos Santos Lute CPF 06204177575

II. Ademir dos Santos Lute CPF 885091195-20



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ADENDO AO CONTRATO 08/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as demandas do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.	Licença 01	02(dois) Usuários	R\$ 8.975,00
Valor Total				R\$ 8.975,00

Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de março de 2020.


MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA
Secretária Municipal da SEMAS/FMAS

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 27/03/2020

ADENILTON CRUZ  VARES SANTOS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EXTRATO CONTRATO nº 08/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 001/2020

OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, Estado de Sergipe.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

VALOR: R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

46001-Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2085 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-PJ

FONTE DE RECURSO:

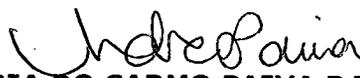
1001-Recursos Ordinários

BASE LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93

PARECER JURÍDICO: Nº 156/2020.

NOTA DE EMPENHO: _____

Nossa Senhora do Socorro, 27 de março de 2020.



MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA
Secretária Municipal da SEMAS/FMAS

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO.

Em 27/03/2020

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

76
M

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 001/2020

OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, Estado de Sergipe.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

VALOR: R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

46001-Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2085 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-PJ

FONTE DE RECURSO:

1001-Recursos Ordinários

BASE LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93

PARECER JURÍDICO: Nº 156/2020.

Nossa Senhora do Socorro, 27 de março de 2020.

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA
Secretária Municipal da SEMAS/FMAS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



**PORTARIA Nº 241/2020
DE 27 DE MARÇO DE 2020**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município Nossa Senhora do Socorro.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA (CPF Nº 535.983.425-00) – Gestor do Contrato;

II - ELENILSON SANTOS LIMA (CPF Nº 007.954.385-59) – Fiscal do Contrato.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Art. 2º -Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 08/2020/SEMAS, decorrente do Processo de Inexigibilidade n.º 001/2020/SEMAS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, com sistemas de pesquisas baseados em resultados e licitações adjudicadas e homologadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, Estado de Sergipe.	27/03/2021

Art. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de março de 2020.


MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA
Secretária Municipal da SEMAS/FMAS
Gestora


Elenilson Santos Lima
Fiscal do Contrato



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CNPJ: 14810888000132

NOTA DE EMPENHO [2020 NE 03270001]

Março / 2020

FORNECEDOR

Nome: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço: RUA LOURENÇO PINTO,196 3º ANDAR

Compl:

CNPJ/CPF: 07797967000195

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Parana

UF: TO

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 462085 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Tipo: GLOBAL

Ação: 2085 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SubElemento: 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Fonte Recurso: 1001.0000 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
29.150,00	8.975,00	20.175,00

LICITAÇÃO: 001 / 2020 - INEXIGIVEL, ART. 25, CAPUT LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 14810888000132

CONTRATO: 008 / 2020 - FORNECIMENTO DE SERVICOS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 14810888000132

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMAS DE PESQUISAS BASEADOS EM RESULTADOS E LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO, ESTADO DE SERGIPE. NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
01	LICENÇA PARA ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS(02 USUÁRIOS)	UNID	1,0000	8.975,0000	8.975,00

///OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS///

8.975,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 27/03/2020

Data: 27/03/2020

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA - Secretária

JOSIMARY DOS SANTOS